



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 210 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2025; altera a Resolução n.º 199, de 17 de janeiro de 2024 para regulamentar o disposto no inciso VII, do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 17, III e art. 89 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Poder Legislativo de Bom Jesus da Penha/MG., Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Poder Legislativo de Bom Jesus da Penha, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Comissão de Contratação: unidade constituída de três servidores efetivos, com conhecimento técnico-operacional, sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, auxiliando o Agente de Contratação;

IV - Agente de contratação: servidor designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V – Documento de formalização de demanda: documento no qual o setor ou agente requisitante formaliza o pedido de um produto ou serviço, em que a área requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

evidencia e detalha a necessidade de contratação e as especificações técnicas necessárias à especificação do objeto;

VI - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o Poder Legislativo planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações e aquisições; e

VIII – Área Técnica: unidade responsável pelo assessoramento técnico da Administração, podendo ser interna ou externa.

Parágrafo único. A definição dos requisitantes não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelo Poder Legislativo tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações de suas unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos operacionais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e com as leis orçamentárias municipais;

III - evitar o fracionamento de despesas; e

IV - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º. O Plano de Contratações Anual será efetivado por Resolução, cujo projeto deverá ser subscrito pela Mesa Diretora da Casa e será apresentado até o dia 30 de agosto de cada exercício, o qual conterá todas as contratações e aquisições que se pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam bens e serviços continuados ou não, e essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, independente da modalidade de licitação adotada.

Parágrafo único. O Projeto de Resolução a que alude o *caput* deste artigo deverá tramitar conjuntamente com a Lei Orçamentária Anual, mantendo, tanto quanto possível, estrita compatibilidade com o orçamento do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta casa;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, com a devida justificativa;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e servidores do Poder Legislativo observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras, na forma do Regulamento do Poder Legislativo.

§ 2º. As Secretarias e servidores do Poder Legislativo, bem como os agentes políticos que o integram, poderão apresentar pedidos de inclusões de contratações e aquisições no Plano de Contratações Anual até o dia 30 de julho de cada exercício financeiro, na forma estabelecida



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

no *caput*, cujo deferimento dependerá de análise de adequação e compatibilidade orçamentárias a serem realizadas pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica, interna ou externa, para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º. Os documentos de formalização de demanda devem ser mensalmente catalogados e arquivados, cuja consolidação ocorrerá na elaboração do Plano Anual de Contratações de cada exercício financeiro.

Art. 9º. O setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência ou anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 15 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente e elaboração do competente Projeto de Resolução.

Art. 10. Até o dia 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas e submeterá o Projeto de Resolução à apreciação plenária do Poder Legislativo, na forma definida no art. 4º.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A Presidência do Poder Legislativo poderá reprová-los itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

Art. 11. O Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, além de disponibilizado no saguão da Câmara Municipal e no seu site oficial, via Portal da Transparência, ressalvada publicação e consolidação nos portais relativos à legislação municipal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo procederá às publicações referidas no *caput* no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício, caso exista divergência.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente e levada ao Plenário do Poder Legislativo por meio de Projeto de Resolução específico, desde que mantida a compatibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado será publicado imediatamente após qualquer alteração, na forma definida no art. 11 desta Resolução.

Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, nos moldes desta Resolução.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratações elaborarão relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes no instrumento, até o término daquele exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 17. Os procedimentos administrativos atuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão, em caráter suplementar, tanto quanto possível, o disposto nesta Resolução.

Art. 18. O (a) Presidente do Poder Legislativo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução, por meio de Portarias, sendo que os casos omissos não tratados nesta proposição poderá ser resolvidos pelos regimentos previstos no Decreto Federal n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022.


Art. 19 Fica aprovado o Plano de Contratação Anual do Poder Legislativo do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2025, de conformidade com o planejamento constante do Anexo Único desta Resolução, peça que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 20. Revogam-se o art. 5º, §§ 1º a 6º e art. 6º, §§ 1º a 3º da Resolução n.º 199, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 30 de julho de 2024.


Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal


Antônio Carlos da Silva
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Número Registro	Natureza do Objeto	Tipo do Item/serviço	Justificativa	Estimativa de Valor	Grau de Prioridade	Data pretendida	Possibilidade de renovação	Departamento Requiritante
01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Aquisição de cestas básicas	A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha prevê na sua Resolução nº 184/2011 a concessão mensalmente de cesta básica de alimentos compostos pelos itens descritos em tabela a ser anexa ao processo; aos servidores públicos da Câmara Municipal.	R\$ 16.877,40	Média	Janeiro/2025	Não	Presidência
02	Material de consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	Justifica-se este procedimento a necessidade em fornecer café da manhã, bem como café da tarde aos funcionários públicos que compõem o quadro da Câmara Municipal, bem como aos Vereadores durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes desta Casa Legislativa.	R\$ 11.130,26	Baixa	Março/2025	Não	Presidência
03	Serviços de terceiros	Credenciamento de taxistas	A contratação de serviços de taxi para o traslado de Vereadores e Servidoras da Câmara Municipal	R\$ 36.480,00 (Km rodado)	Baixa	Abril/2025	Não	Presidência

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	pessoa física ou jurídica		através de credenciamento proporciona uma agilidade significativa no deslocamento dos mesmos para cumprimentos de agendas, reuniões externas, cursos de aperfeiçoamento, eventos oficiais e outras instituições públicas fora do Município, uma vez que a Câmara Municipal não possui veículo próprio.	R\$ 16.100,00 (Hora parada)				
04	Serviço de terceiros pessoa jurídica	Aquisição de certificado social	A aquisição de certificados digitais para a Presidência, Controlador Interno e para a Câmara Municipal enquanto pessoa jurídica é uma medida essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade legal das atividades administrativa e operacionais.	R\$ 679,20	Baixa	Fevereiro/2025	Não	Presidência
05	Serviço de terceiros pessoa jurídica	Publicações	A contratação de uma empresa especializada para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal é uma medida crucial para garantir a conformidade legal, a transparência e a eficiência na comunicação dos atos Legislativos. Esse procedimento	R\$ 2.280,00	Baixa	Fevereiro/2025	Não	Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

			deve ser realizado de forma precisa e dentro dos prazos estipulados para assegurar a validade e a eficácia dos documentos, bem como assegurar a ampla divulgação e o acesso inclusivo às informações.					
06	Serviços de terceiros pessoa jurídica	Placas em aço inox	A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, prevê em seu Regimento Interno, em especial no seu artigo 158, a possibilidade de fornecer, cumprindo as exigências regimentais, a honraria denominada "Título Bonjesuense" aos cidadãos que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade.	R\$ 1.501,20	Baixa	Fevereiro/2025	Não	Secretaria Geral
07	Serviços de terceiros pessoa jurídica	Contratação de empresa para fornecimento de jantar	Contratação de empresa para fornecimento de jantar a fim de recepcionar os homenageados que receberão os títulos honoríficos da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG	R\$ 6.750,00	Baixa	Fevereiro/2025	Não	Secretaria Geral
08	Serviços de terceiros pessoa jurídica	Encadernação de documentos oficiais	A possível encadernação dos livros oficiais da Câmara Municipal se faz necessária pois são um registro histórico das decisões, leis e atividades da	R\$ 1.500,00	Baixa	Julho/2025	Não	Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

			instituição ao longo do tempo, que precisam ser preservadas.					
09	Material Permanente	Aquisição de ar condicionado	A aquisição desses equipamentos se faz necessário para a melhoria das condições térmicas nos setores do prédio sede da Câmara proporcionando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho, considerando as altas temperaturas que o município vem enfrentando, o que consequentemente coloca em risco os equipamentos de informática, ocasionando danos aos equipamentos e assim perda de documentos e arquivos.	R\$ 17.215,50	Baixa	Agosto/2025	Não	Secretaria Geral
10	Material Permanente	Aquisição de equipamentos de áudio	A aquisição desses equipamentos se faz necessário para manutenção dos equipamentos de áudios das sessões plenárias, permitindo também transmissão de qualidade das sessões nas redes sociais.	R\$ 2.030,40	Baixa	Agosto/2025	Não	Secretaria Geral
11	Material Permanente	Aquisição de jogo de bandeiras	A possível aquisição de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, para substituir as que já existem, caso sofram avarias, é uma pratica que	R\$ 2.100,00	Baixa	Setembro/2025	Não	Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

			promove a entidade institucional e fortalece os símbolos municipais.					
12	Serviço de terceiros pessoa jurídica	Contratação de empresa especializada em assessoramento	Tal contratação se faz necessária, uma vez que é dever dos gestores municipais garantir a devida orientação e o conhecimento dos servidores que desenvolvem áreas técnicas no âmbito da Administração Pública Municipal, proporcionando todas as condições possíveis para o bom desempenho das funções estabelecidas na legislação vigente e jurisprudências dos Tribunais Superiores.	R\$ 66.000,00	Baixa	Março/2025	Sim	Presidência
13	Material Permanente	Aquisição de equipamentos de informática	A presente aquisição de faz necessária não apenas para substituir equipamentos que se encontram em más condições de uso, como também aprimorar a eficiência operacional, fortalecer a segurança da informação e garantir a compatibilidade com os sistemas atuais.	R\$ 10.207,40	Baixa	Junho/2025	Não	Secretaria
14	Material de consumo	Aquisição de material de expediente	Para reposição de materiais de papelaria e conseqüentemente manter os trabalhos administrativos e operacionais	R\$ 3.160,10	Baixa	Julho/2025	Não	Secretaria

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

			rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade.					
15	Material de consumo	Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha	Suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento dos setores desta unidade, em manter os serviços públicos em níveis aceitáveis nas execuções dos trabalhos.	R\$ 2.723,07	Baixa	Julho/2025	Não	Secretaria
16	Serviço de terceiros	Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet	Fornecimento de acesso à internet banda larga, para uso de sistemas e dispositivos, bem como garantir serviço de acesso a rede de comunicação de todos os setores da Câmara Municipal.	R\$ 2.880,00	Baixa	Setembro/2025	Sim	Secretaria
17	Serviço de terceiros	Contratação de serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem de site oficial da Câmara Municipal	A contratação visa atender a legislação, dando transparência e publicidade aos atos administrativos da Câmara Municipal.	R\$ 3.600,00	Baixa	Março/2025	Sim	Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

18	Material Permanente	Aquisição de impressoras	A presente aquisição de faz necessária não apenas para substituir equipamentos que se encontram em más condições de uso, como também aprimorar a eficiência operacional da Câmara Municipal	R\$ 6.456,00	Baixa	Abril/2025	Não	Secretaria
19	Material de consumo	Possível aquisição de material informática	A presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades de todos os setores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha	R\$ 1.723,20	Baixo	Outubro/2025	Não	Secretaria

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG